



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**DECRETO N. 1.436, DE 21 DE AGOSTO DE 2009**

Dá nova redação aos artigos 1º e 2º do Decreto n. 1.360/09, que normatizou os dias relacionados “a compensar” no Calendário Administrativo do ano corrente.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que o Calendário Administrativo refere-se exclusivamente ao expediente do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos em relação a particulares;

**CONSIDERANDO** que ocorreu lapso no cálculo dos dias a serem compensados dos Pontos Facultativos constantes do Decreto n. 1.339/08,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os art. 1º e 2º, do Decreto n. 1.360, de 27 de fevereiro de 2009 passam a ter as seguintes redações:

**“Art. 1º** Por este ato fica alterado o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2009 para constar que nos dias **09/04, 18/05 e 10/07 o expediente de funcionamento será das 08:00 hrs. às 17:00 hrs. (NR)**”

**“Art. 2º** As datas constantes do Calendário Administrativo identificadas pela expressão “a compensar”, serão compensadas de 02 de março à 09 de setembro de 2009, devendo os servidores permanecerem trabalhando por mais 15 (quinze) minutos além do expediente, a título de compensação dos dias que não são feriados, porém sem expediente. (NR)”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 21 de agosto de 2009.

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*